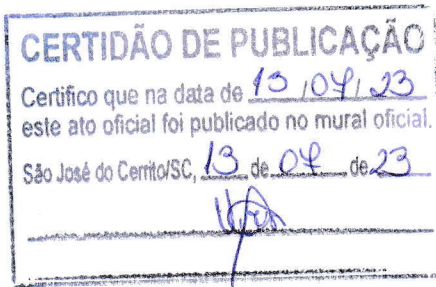




MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC



LEI Nº 1173/23
De 13 de julho de 2023

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO A REALIZAR PAGAMENTOS DE DESPESAS DE EXERCÍCIO ANTERIOR.

JOSÉ DIRCEU DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CERRITO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar pagamento de despesas relativas ao exercício anterior, pertencentes ao Município de São José do Cerrito, referente à negociação de dívida realizada em 16 de dezembro de 2020 sob o protocolo nº 2020.5400.247, à OI TELECOMUNICAÇÕES S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 76.535.764/0001-43, no importe de R\$ 12.566,70 (doze mil, quinhentos e sessenta e seis reais e setenta centavos), tendo em vista não ter sido adimplida nenhuma parcela, conforme contrato e termo de negociação de dívida anexo.

Art. 2º. Eventuais juros decorrentes da inadimplência fica autorizado o pagamento com dotação orçamentária do exercício vigente.

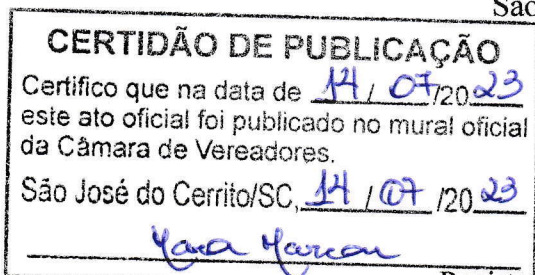
Art. 3º. As despesas previstas nesta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Cod. Red.	Un. Orç.	Proj./Ativ	Elemento Despesa	Compl.doElemento
09	15	2.003	3.3.90.00.00.00.00	2.501.0000.0800

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Recebi em 14/07/2023
Protocolo 2442
Pag. 37 v/B

São José do Cerrito, 13 de julho de 2023



JOSÉ DIRCEU DA SILVA
PREFEITO

[Signature]
Mara Marcon
Agente Administrativo

Registrada e publicada a presente Lei em 13 de julho de 2023